



## DECRETO MUNICIPAL Nº 2.348, DE 17 DE MAIO DE 2021.

### “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO SIMÃO - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito do Município de Interesse Turístico de São Simão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, ao instituir os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU, que determina no inciso III e § 1º, art. 24, que obriga a elaborar e aprovar o Plano de Mobilidade Urbana municípios integrantes de áreas de interesse turístico, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor;

Considerando a necessidade de avaliação, revisão e atualização periódica, não superior à 10 anos, disposto no inciso XI, do art. 24 da Lei Federal nº 12.587/2012, para garantir o constante aprimoramento da mobilidade urbana,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** É instituído, em forma de Anexo Único integrante deste decreto, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso III e § 1º, art. 24, da Lei Federal nº 12.587/2012, que municípios integrantes de áreas de interesse turístico são obrigados a elaborar e aprovar o Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e compatível com o Plano Diretor e, quando couber, com os planos de desenvolvimento urbano integrado e metropolitanos de transporte e mobilidade urbana;

**§ 1º** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, é instrumento de planejamento e gestão da prefeitura municipal de São Simão, tendo por finalidade orientar as ações do município no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura que garantem as pessoas e cargas o deslocamento em seu território, com vista a atender as necessidades atuais e futuras da mobilidade urbana em São Simão.

**§ 2º** Com intuito de melhorar as condições de mobilidade urbana, o Poder Executivo deve priorizar a adequação do planejamento, ordenamento e a operação da circulação urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, em consonância com as políticas ambientais, uso e ocupação de solo, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade.

#### Seção I

##### Dos princípios, Diretrizes e Objetivos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

**Art. 2º.** O processo de planejamento municipal compreenderá, além das diretrizes e disposições explicitadas neste decreto, a elaboração de planos, projetos,



programas e legislações específicas, os quais necessariamente, deverão estar em consonância com a presente lei, principalmente aquelas que se referem a:

- I – Qualidade no trajeto urbano;
- II – Melhoraria nas condições de circulação no município priorizando, na respectiva ordem, pedestres, ciclistas, transporte coletivo, táxis e veículos de carga, carros compartilhados e veículos particulares;
- III – Estimular a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos;
- IV – Implementar instrumentos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, que evitem a segregação.

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, é fundamentado pelos seguintes princípios:

- I – Acessibilidade universal;
- II – Desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III – Equidade de acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV – Eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços do transporte urbano;
- V – Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- VI – Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, facilitando o deslocamento das pessoas tanto por meios motorizados como por meios não motorizados.
- VII – Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

**Art. 4º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I – Prioridade dos modos de transporte não-motorizado sobre o motorizado e dos transporte coletivo sobre o transporte individual;
- II – Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- III – Garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo, de modo a preservar a continuidade, universalidade e modicidade tarifária do serviço.

**Art. 5º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, possui os seguintes objetivos:

- I – Ordenar o pleno desenvolvimento das funções de mobilidade da cidade;
- II – Segurança nos deslocamentos das pessoas;
- III – Identificar os problemas de mobilidade urbana e estabelecer estratégias para corrigi-los;
- IV – Garantir condições de transporte que assegurem o bem-estar da população do município, proporcionando um meio ambiente saudável, agradável, que garanta ao cidadão usufruir seus direitos básicos garantidos pela Constituição Federal;
- V – Proporcionar infraestrutura urbana adequada para fins de mobilidade urbana no município de forma sustentável;
- VI – Proporcionar acessibilidade universal a todos os cidadãos em todas as áreas da cidade;
- VII – Priorizar o pedestre e o transporte coletivo, reduzindo o uso de veículos particulares poluentes;
- VIII – Otimizar os deslocamentos entre locais de trabalho e habitações, entre os bairros, e entre estes e o centro da cidade, de forma funcional e ecológica;
- IX – Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- X – Equidade no uso do espaço de circulação, vias e logradouros; e
- XI – Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.



## **CAPÍTULO II**

### **DO TRANSPORTE DE PESSOAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO TRANSPORTE ATIVO**

**Art. 6º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, no que se refere ao transporte não-motorizado, aborda:

- I – A Política de Integração da Mobilidade Ativa;
- II – O sistema de circulação de pedestres, em especial:
  - a) As características da rede de circulação de pedestres;
  - b) A infraestrutura necessária para o deslocamento seguro e confortável do pedestre;
  - c) As metas específicas para os pedestres e para acessibilidade até 2023, 2026 e 2031;
- III – O sistema ciclo viário, em especial:
  - a) As suas diretrizes específicas e objetivos;
  - b) Bicicletários, em especial:
    - 1. Aos tipos;
    - 2. As suas localizações;
    - 3. As metas específicas até 2023, 2026 e 2031.

**Parágrafo Único.** Para os fins deste decreto e de seu Anexo Único, são considerados transporte ativo os modos de transporte por bicicleta e a pé.

#### **SEÇÃO II**

#### **DO TRANSPORTE MOTORIZADO**

**Art. 7º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, aborda:

- I – a criação de linhas municipais;
- II – o programa de operação controlada;
- III – as conexões e locais de transferência;
- IV – a política tarifária e de bilhetagem;
- V – o serviço de ônibus em rede, incluindo o calendário para implementação da:
  - a) Rede de referência de dia útil e sábado;
  - b) Rede de Domingo;
  - c) Linhas de reforço da rede de referência.
- VI – a criação de novas linhas intermunicipais;
- VII – o programa de reforma e sinalização dos pontos de ônibus existentes;
- VIII – as suas metas específicas até 2023, 2026 e 2031.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE CARGAS E SERVIÇOS**

**Art. 8º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, no âmbito do Sistema de Logística de Cargas, aborda:

- I – as diretrizes e os objetivos da Política de Mobilidade de Cargas e Serviços;
- II – as metas específicas para a logística e o transporte de cargas até 2023, 2026 e 2031.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS**

**Art. 9º.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, define a proposta para integrar e monitorar as áreas de trânsito e de transporte, no âmbito municipal, de modo a fazer a gestão do sistema viário centralizadamente.



**Art. 10.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, no que se refere a segurança no trânsito, aborda:

- I – Desenvolver e conduzir estratégias através da coleta de dados e estudos adequados na avaliação de medidas corretivas e supervisionar a execução e eficácia da gestão na segurança no trânsito;
- II – Aumentar a segurança das redes viárias;
- III – Incentivar o uso generalizado de tecnologias comprovadas de segurança dos veículos;
- IV – Desenvolver programas para melhorar o comportamento do usuário no trânsito;
- V – Aumentar a capacidade de respostas às emergências decorrentes de acidentes e melhoria do sistema de saúde e outros envolvidos que fornecem tratamento emergencial;
- VI – As metas especificadas para a segurança no trânsito até 2023, 2026 e 2031.

**Art. 11.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, no que se refere ao gerenciamento de estacionamento, aborda:

- I - As diretrizes para o controle de garagens públicas e de estacionamento na via pública;
- II – as ações especificadas para gestão e oferta de garagens públicas e de estacionamento na via pública até 2023, 2026 e 2031.

**Art. 12.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, no que se refere a acessibilidade universal, aborda:

- I – Os objetivos específicos da acessibilidade universal;
- II – As ações especificadas para acessibilidade universal até 2023, 2026 e 2031.

**Art. 13.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, trata das interconexões da mobilidade urbana municipal com a intermunicipal.

## **CAPÍTULO V DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 14.** A participação popular será exercida por meio de audiências e consultas públicas presenciais e eletrônicas.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Para o acompanhamento e implementação das ações presentes no Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, podem ser constituídos pelos grupos Inter secretariais.

**Art. 16.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, deve ser revisada periodicamente a cada 4 (quatro) anos, a partir de sua publicação, e as suas revisões devem ser precedidas de elaboração de diagnóstico e de prognóstico do Sistema de Mobilidade Urbana do município.

**Parágrafo Único** – As revisões do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, devem contemplar a análise de desempenho do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana em relação aos modos, serviços e infraestrutura de transporte no território do município mediante indicadores, bem como devem contemplar a avaliação de tendência do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que considerem os horizontes de curto, médio e longo prazo.



**Art. 17.** O relatório técnico que contém o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Simão, é disponibilizado na página eletrônica do Departamento de Obras.

**Art. 18.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Simão/SP, 17 de maio de 2021.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
Prefeito do Município de São Simão/SP